



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL 387/10

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por objetivo uniformizar a nomenclatura dos cargos de nível superior do Quadro de Pessoal do Legislativo, alterando a denominação dos cargos de "Analista Legislativo – Registro e Revisão" e "Analista Legislativo – Contador" para "Consultor Técnico Legislativo – Registro e Revisão" e "Consultor Técnico Legislativo – Contador", sem alterar as respectivas competências.

Como se sabe, cargo é o feixe de atribuições inerentes a um local na administração ou, no dizer de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo: "cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido por um titular, na forma estabelecida na lei".

Desse modo, o que se propõe é apenas uma alteração de denominação, questão que não envolve a reestruturação de cargos e carreiras e também não acarreta qualquer aumento de despesa.

De se esclarecer, ainda, que a iniciativa do projeto de lei sobre a matéria é da Mesa da Câmara, conforme art. 14, inciso III, e art. 27, I, da Lei Orgânica Paulistana e art. 13, alínea "b", nº 1, do Regimento Interno.

Ante o exposto, a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo apresenta este projeto de lei e solicita aos Nobres Vereadores desta Edilidade sua aprovação 